

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação

PROAD PRINCIPAL Nº 3010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

SEÇÃO: LIMPEZA DA CAPITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização de reservatórios de água e sucção de fossas de redes de esgotos domésticas nos edifícios onde estão instaladas as Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, localizadas em Salvador.

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOCUMENTAL
Qualificação Técnica da Arrematante (item 12.8.5 do Edital)

Senhor(a) Diretor(a),

Em atenção ao quanto despacho do Núcleo de Licitações (Doc. 42 do Proad 3010/2022), por meio do qual foi determinado o encaminhamento dos autos a esta CSAC para a análise documental (doc. 41) no tocante à Qualificação Técnica (item 12.8.5 do Edital) da empresa L F OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 16.492.097/0001-37, atual arrematante do Pregão em epígrafe, passo a tecer as seguintes considerações:

Inicialmente, esclareço que, a teor do item 12.8.5.1 do Edital, todas as licitantes, na fase de habilitação, deveriam comprovar aptidão para a execução dos serviços, mediante demonstração da capacitação técnico-operacional, com a apresentação dos documentos elencados dos itens 12.8.5.1.1 a 12.8.5.1.2.

1. Item 12.8.5.1.1:

- A Licitante apresentou diversos Atestados de Capacidade Técnica (doc. 41, fls. 11 a 17) em nome da empresa, com a indicação no sentido de que esta prestou serviços de “lavagem e higienização de reservatórios” ou “limpeza e desinfecção de caixa d’água” ou “limpeza de fossas sépticas, desentupimento, desobstrução e limpezas de redes de esgoto, caixas de passagem de águas pluviais e caixas de gordura” em favor de terceiros, muitos dos quais indicando que “sempre cumprido com prazos de execução, entrega, qualidade e assistência, demonstrando estar tecnicamente capacitada para realização de seus compromissos, não existindo, até a presente data, qualquer fato que a desabone”. Portanto, referidos Atestados, **atendem a todos os requisitos** constantes no Item 12.8.5.1.1, e subitens 12.8.5.1.1.1 a 12.8.5.1.1.4, pois, em seu conjunto, são aptos a demonstrar a pertinência de tais serviços prestados com o objeto do presente certame (lavagem de tanques e sucção de fossas)

2. Item 12.8.5.1.2:

- A Licitante apresentou Declaração (doc. 41, fl. 20) no sentido de que tem “pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará a ausência de vistoria para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o órgão contratante” – **em atendimento ao Anexo II do Termo de Referência**

Por oportuno, destaco que ainda foram observados os seguintes aspectos durante a análise:

1. A Licitante apresentou diversos **Alvarás** em nome da empresa, emitidos pelas Secretarias Municipais da Saúde e da Fazenda, ambas do Município de Poções-BA, com validade, respectivamente, até 02/09/22 e 31/12/22 (doc. 41, fls. 55 e 56), **Certificado de Regularidade Ambiental**, emitido pelo Ministério do Meio Ambiente, com validade até 22/10/22 (doc. 41, fls. 54), bem como **Licenças Ambientais** emitida pelo INEMA (doc. 41, fls. 57 e 58), com validade indeterminada
2. A Licitante apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica (doc. 41, fls. 18 e 19) em **nome da pessoa jurídica da empresa**, com a indicação no sentido de que o **profissional responsável técnico** seria o Sr. ANTONIO LUIZ DO ROSARIO, registro CRQ/BA 04445926.

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação

3. A Licitante apresentou registro e inscrição, da **pessoa jurídica da empresa licitante**, na entidade profissional competente, fornecida pelo Conselho Regional da região (doc. 41, fls. 51), qual seja, Conselho Regional de Química da 7ª Região, sob o nº 075502055
4. A Licitante apresentou registro e inscrição, do **profissional responsável técnico**, na entidade profissional competente, fornecida pelo Conselho Regional da região (doc. 41, fls. 14), qual seja, Conselho Regional de Química da 7ª Região, sob o nº 04445926, bem como documentação indicando que o **vinculo do profissional responsável técnico com a empresa** (doc. 41, fls. 52 e 53) formalizou-se por meio de contrato de prestação de serviços

Por fim, ressalto que a análise da Qualificação Econômico-Financeira da empresa (item 12.8.4 do Edital) extrapola a esfera de competência técnica desta Coordenadoria.

Ante o exposto, certifico que após a análise dos documentos apresentados pela sociedade empresária L F OLIVEIRA CONSTRUCOES EIRELI, restou comprovada a sua capacidade técnica, conforme exigido no edital (itens 12.8.5.1.1 e 12.8.5.1.2), estando pendente a análise Qualificação Econômico-Financeira, pelo que remeto os presentes autos à apreciação do Gestor do contrato.

Salvador, 04 de agosto de 2022.

Igor Bezerra de Andrade
Fiscal Administrativo

DESPACHO

Ciente das informações acima.

Devolvam-se os autos ao Núcleo de Licitações para prosseguimento do julgamento da proposta, salientando a necessidade de análise da Qualificação Econômico-Financeira da empresa (item 12.8.4 do Edital).

Salvador, 04 de agosto de 2022.

Márcio Costa
Diretor CSAC